



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.353, DE 15 DE junho DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de junho a 15 de julho, fica fixado em 29,70% (vinte e nove vírgula setenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 3,3579 (treis inteiros, treis mil quinhentos e setenta e nove décimos de milésimos) sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 1993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de junho de 1993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO